MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
Coordenadoria de Compras - Licitação

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PE Nº 056/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 5381006 021/2026

Processo MGS Nº ÚNICO 3792095 OS Nº 18547

SEI Nº 05381.01.0006939/2026-37

POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
www.compras.mg.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 09:30 HORAS DO DIA 23/11/2026	**MODO DE DISPUTA: aberto e fechado**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	**VALOR ESTIMADO: Orçamento sigiloso (artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16)**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, art. 48, aplica-se o benefício da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para TODOS os lotes deste processo licitatório.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.224.254/0001-42, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **056/2026**, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, devidamente autorizada por autoridade competente, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (por analogia no que se refere às regras pertinentes ao Pregão), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de

agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, n° 48.723, de 24 de novembro de 2023 (por analogia), Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos REG/PLO/002, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

Este Processo Licitatório será realizado por Pregoeiro(a) e Agentes de Licitação designados na Portaria POR/DIAFI/001/2026.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

1.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

2.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação poderá ser feito por qualquer pessoa, no Portal de Compras/MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

2.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

2.2.2. Poderão inserir arquivos (anexos) com informações e documentações pertinentes as solicitações.

2.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

2.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto nº 48.723/2023.

2.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto nº 48.723/2023, versão Fornecedor.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto nº 47.437/2018.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de licitação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1. e 3.2.1.2.

3.2.2. Todos os lotes desta licitação serão destinados à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3. **Poderão participar** desta licitação empresas nacionais ou estrangeiras estabelecidas no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018.

3.3.1. O **credenciamento no CAGEF** deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

3.3.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

3.3.1.2. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.1.3. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1.4. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

3.3.2. O licitante se responsabiliza:

3.3.2.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.3.2.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento **anterior** ao cadastramento da proposta comercial.

3.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.5. **Não poderão participar** deste Edital as empresas que:

3.5.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.5.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.5.2.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista.

3.5.2.7. Em regime de falência;

3.5.2.8. Que se encontrem impedidas de licitar e contratar com Empresas Públicas, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.5.2.9. Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no art. 47, § 2º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e que não tenham a sua idoneidade restabelecida até a data de realização da sessão pública do Pregão;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG (**aba de "Gestão de procedimentos da lei nº 14.133/21", Orgão e entidade: " 5380 - MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA"**), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca;

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.3. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/2014, NÃO se aplica à MGS, devendo os fornecedores informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

4.4.4. Os valores cadastrados no sistema para participação da etapa competitiva, deverão constar o preço com ICMS.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

4.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de

compras, as seguintes declarações:

4.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.7.2. que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.7.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.7.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.7.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.7.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.9. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital.

5.1.1. A sessão de lances poderá ser aberta para mais de um lote, conforme critério do Pregoeiro(a).

5.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

5.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 5.7.2., serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

5.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 5.7.2 e 5.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 5.5.

5.7.6. Caso não haja proposta válida ou aceita durante a fase de lances, conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.7.2 e 5.7.4, a etapa de lance fechado será reiniciada. Os fornecedores habilitados serão convocados para apresentar novas propostas, dentro de um prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o seu término.

5.7.6.1. Após o encerramento desse prazo, o sistema ordenará novamente os lances, podendo alterar a classificação inicial dos fornecedores, de acordo com as novas propostas apresentadas.

5.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

5.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o(a) Pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11. **Do empate ficto**

5.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

5.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.13. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.14. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

6.1.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

6.1.1.1.2. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.1.1.2. Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme Processo nº 1047937, nas propostas deverão estar incluídos:

6.1.1.2.1. o orçamento detalhado de custos com os quantitativos do material a ser adquirido ou do serviço a ser prestado, com os respectivos valores e custos diretos e indiretos, e outros custos que possam vir a ser previstos no instrumento editalício;

6.1.1.2.2. a especificação dos custos do material ou serviço, em termos de despesas diretas e indiretas bem

como BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucros e Despesas Indiretas), especificando valores e quantidades, em termos unitários;

6.1.1.2.3. Os custos previstos no item 6.1.1.2.1 e 6.1.1.2.2 ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.1.2. Deverá constar na proposta comercial, nos moldes do Anexo II do presente Edital, os preços unitário e global para o(s) lote(s) previsto(s) na Licitação, a fim de demonstrar, de forma discriminada, o resultado final/total do preço apresentado, a marca e modelo (se for o caso) do produto ofertado, além do detalhamento dos custos.

6.1.2.1. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado.

6.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.3.1. Identificado indício de inexequibilidade dos preços ofertados, o(a) Pregoeiro(a) abrirá diligência, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 48.723/2023, para que o licitante comprove os valores apresentados.

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

6.4. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.4.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitando a ordem de classificação.

6.4.1.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

6.4.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

6.5. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu envio posterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. **Da apresentação das amostras:**

6.9.1. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra, para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações e no prazo definidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.9.1.1. Quando o envio da amostra for realizado por serviço de entrega de mercadorias, a licitante será responsável pela postagem e pela entrega da amostra no endereço indicado no Anexo I deste Edital e dentro do prazo estabelecido no mesmo instrumento.

6.9.1.1.1. A licitante deverá providenciar o transporte da amostra até o endereço indicado.

6.9.1.1.2. A MGS não realizará a retirada ou o recolhimento da amostra em agências dos Correios, transportadoras ou outros locais de entrega.

6.9.1.1.3. A responsabilidade da licitante permanecerá até a efetiva entrega da amostra no endereço indicado.

6.9.1.1.4. Após a postagem, a licitante deverá encaminhar o comprovante de envio, com o código de rastreamento, para o e-mail licitacao@mgs.srv.br, ou por meio informado pelo Pregoeiro.

6.9.1.1.5. Não será aceito apenas o código de postagem. A licitante deverá comprovar a efetiva postagem da amostra.

6.9.1.2. O descumprimento do prazo de postagem ou de entrega da amostra, bem como a ausência de comprovação da postagem, implicará a não aceitação da amostra para fins de avaliação.

6.9.2. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados através do chat no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os licitantes participantes.

6.9.2.1. Os licitantes interessados em acompanhar a avaliação da amostra, nos termos do item anterior, deverá manifestar o interesse no chat, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da manifestação do Pregoeiro em sessão.

6.9.3. A conclusão das análises será divulgada a todos os participantes através de mensagem no chat do sistema.

6.9.4. Caso o licitante não entregue a amostra no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, ou estando a

mesma fora das especificações solicitadas, a proposta do licitante será desclassificada.

6.9.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.9.6. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante cuja proposta foi aceita.

6.9.7. Avalição das amostras e documentos técnicos, caso exigidos no Anexo I deste instrumento, referente aos produtos ofertados serão realizados pelos empregados designados pela GEPLOG, obedecendo à regra constante na regulamentação interna REG/GRC/008.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação listados no item 7.2, deverão ser apresentados pelo licitante que teve sua proposta aceita, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

7.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

7.1.1.2. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.2. A habilitação deverá ser comprovada pela análise dos documentos listados no quadro abaixo:

DA HABILITAÇÃO	
1	**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA** A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que: a) Em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...), b) Até a presente data, não possui quaisquer impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, em especial o disposto no art. 38 da Lei Federal n. º 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. c) Que se inclui no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (se for o caso) d) Que conhece as normas previstas na Lei 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e correlatas, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e comprometendo a denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE. Local e data_____ Assinatura, qualificação e Carimbo do Responsável Legal.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
	a) Ato constitutivo, devidamente inscrito no caso de sociedades civis, comprovando que a Empresa desenvolve atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício; b) No caso de sociedades comerciais e cooperativas, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial; c) No caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores e da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada. d) Registro comercial, em caso de empresa individual, comprovando que a Empresa desenvolve atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação. e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3	Cópias dos documentos pessoais dos representantes da empresa que irão assinar o contrato, bem como procuração, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
4	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
5	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
6	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
7	Certidão de Regularidade Perante o FGTS.
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
9	Certidão Negativa de Falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF.

7.3.1. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem no referido certificado, deverão ser anexados no sistema.

7.3.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.3.3. A não regularização dos documentos constantes do CRC conforme subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Se houver dúvida em relação à integridade do documento digital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, envie à MGS o documento original físico, para o endereço informado no rodapé deste Edital.

7.5. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.6. Serão consideradas inabilitadas, não podendo participar da licitação, as empresas cujos registros no cadastro dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais ou da Administração Federal estejam suspensos ou cancelados.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7.8.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e

trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "*chat"* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo(a) Pregoeiro(a), depois de definido o resultado do seu julgamento.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 8.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 8.1, ao final da etapa de habilitação.

8.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

8.1.4. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.1.6. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. O Agente de Licitação ou a Autoridade Competente poderão requisitar subsídios formais ao setor jurídico, bem como aos responsáveis técnicos envolvidos no processo.

9. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

9.1. A autoridade competente poderá revogar o processo licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de constatar irregularidade durante a execução contratual, aplica-se o disposto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 45.902/2012.

9.7. A licitação não constitui compromisso de contratação. No caso de revogação ou anulação, não caberá aos Licitantes direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do processo licitatório.

10.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao homologar o processo, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras e no Portal da MGS.

11.2.1. A ata da sessão pública estará disponível no Portal de Compras MG e no site da MGS.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da eventual convocação pela MGS, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, e outras penalidades aplicáveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Havendo interesse da Administração, o Contrato poderá ser encaminhado por meio eletrônico, a ser indicado por esta administração, nos termos do item 13 deste instrumento.

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, e deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item 12.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.3.1.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

12.3.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

12.5. Conforme julgamento da Administração, o instrumento de Contrato poderá ser substituído por emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente.

12.6. Os contratos oriundos desta licitação poderão ser rescindidos pela MGS, independentemente de ação ou interpelação judicial, se:

12.6.1. Previamente notificada, deixar a empresa Contratada de cumprir qualquer obrigação, previsto no presente instrumento convocatório, dentro do prazo nele fixado.

12.6.1.1. A Contratada transferir, no todo ou em parte o fornecimento acordado ou os direitos dele decorrentes, sem anuência prévia e expressa da MGS.

12.6.1.2. A Contratada se tornar insolvente ou falida.

12.6.1.3. Verificar-se o inadimplemento de quaisquer das condições e obrigações previstas neste Edital por parte da Contratada.

12.7. A rescisão unilateral do contrato, por ato da MGS, pelos motivos enumerados no item anterior, acarretará à Contratada a aplicação das penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

12.9. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Gerenciador deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar consulta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados eletrônicamente, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@mgs.srv.br.

13.1.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à empresa adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o objeto, sem a anuência prévia da MGS.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão estabelecidas nos Anexos I e III deste instrumento.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o fato, fica convencionada que a taxa de atualização financeira devida será de 6% (seis por cento) ao ano, conforme disposto no Anexo V do Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas nos Anexos I e III deste instrumento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. O processo será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal da MGS

17.2.1. Conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 48.779/2024, o Portal de Compras MG será integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

17.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

17.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

17.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

17.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

17.11. Será designada nova data para a realização do certame nos seguintes casos:

17.11.1. Quando for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

17.11.2. O(a) Pregoeiro(a) não decidir sobre a impugnação dentro do prazo legal;

17.11.3. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12. O Proponente deverá cumprir e declarar que conhece as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e correlatas, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e comprometendo-se a denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

17.13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

17.13.1. O sigilo do valor estimado tem por objetivo alcançar economicidade, garantindo a contratatação do melhor preço de mercado no momento da negociação. O Sigilo evita que as propostas se alinhem ao valor informado pela Administração, forçando os licitantes a apresentarem os reais preços do mercado, garantindo propostas economicas e fidedígnas.

17.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e no site da MGS www.mgs.srv.br.

17.14.1. Os autos do processo poderão ser consultados no Setor de Licitação e as informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Equipe de Licitação da MGS, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

17.14.2. A Coordenadoria de Compras da MGS está situada na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 12º andar,

Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.170-000. Os horários de atendimento são de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. O contato pode ser realizado por telefone, pelos números (31) 3239-8533, 3239-8597 e 3239-8762 ou pelo e-mail: licitacao@mgs.srv.br.

17.15. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Silvimar Lopes Gomes Gerente de Planejamento Logístico	**Igor Gonçalves Martins** Coordenador de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de acessórios de informática, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

LOTE	CÓD SANKHYA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	U.F	QTD	NATUREZA	LOTAÇÃO	CENTRO DE RESULTADO
01	10167	Cabo de segurança CS-40 para notebooks Lenovo	UN	100	2.06.014.000 - Material de informática		
02	10166	Cabo de segurança CS-50 para notebook Dell	UN	526	2.06.014.000 - Material de informática		

03	9486	Suporte ergonômico para notebook	UN	526	2.06.005.000 - Equip.informática, telefonia e segurança	100000168	221571000 - Gerência de Infraestrutura e Operações de TI
04	10169	Filtro de linha com 5 tomadas	UN	300	2.06.015.000 - Material elétrico		
05	9263	Cabo de vídeo VGA	UN	200	2.06.014.000 - Material de informática		
06	9484	Conversor de vídeo HDMI para VGA	UN	661	2.06.014.000 - Material de informática		
07	10168	Pilhas alcalinas AA	PCT C/ 2	150	2.06.015.000 - Material elétrico		

2. DA JUSTIFICATIVA

A MGS está em processo de substituição gradual dos computadores desktops legados de seu patrimônio por notebooks, buscando a modernização do parque tecnológico e a oferta de flexibilidade no ambiente de trabalho para os colaboradores que precisam de um novo equipamento na execução de suas atividades. A aquisição dos acessórios descritos neste instrumento se faz necessária para atendimento das normas de ergonomia e segurança.

Para viabilizar essa substituição sem prejuízo das condições de trabalho dos colaboradores em suas estações de trabalho, é preciso que o monitor do notebook esteja a uma distância dos olhos entre 45cm e 70cm para atingir o conforto visual, e que o topo do monitor esteja alinhado horizontalmente aos olhos, conforme parâmetros de ergonomia definidos pela NR 17. O suporte para notebook permitirá que a tela do equipamento seja posicionada na altura dos olhos, o que evitará o desconforto na região do pescoço e dores na coluna dos colaboradores da MGS.

A aquisição de filtros de linha justifica-se pela necessidade de assegurar a correta conexão elétrica dos equipamentos, bem como de garantir a proteção eletrônica adequada. Quanto aos cabos do tipo VGA e ao conversor de HDMI para VGA, estes proporcionarão aos usuários a possibilidade de utilizar o monitor adicional como segunda tela. Com relação às pilhas alcalinas, a aquisição faz-se necessária para a

reposição das unidades utilizadas nos notebooks pertencentes ao patrimônio da MGS, tais como os modelos das marcas Lenovo (equipados com processadores AMD), Dell e HP. Todos os mouses sem fio desses equipamentos utilizam pilhas no padrão AA. Por sua vez, a compra de travas de segurança para notebooks visa garantir a fixação dos equipamentos nas mesas de trabalho, reduzindo o risco de furto ou extravio, devido ao seu tamanho compacto e facilidade de subtração e, consequentemente, aumentando a segurança e a confiança dos colaboradores na aceitação dos notebooks. Além de assegurar a proteção física dos dispositivos, as travas de segurança também representam uma salvaguarda para os dados e informações sensíveis contidos nos notebooks. A perda ou roubo de um dispositivo pode resultar em exposição de dados, comprometendo não apenas a integridade da informação, mas também a reputação e conformidade legal da MGS.

O quantitativo dos acessórios solicitados, foram calculados levando em conta os desktops e notebooks que foram recebidos da nova aquisição, bem como os notebooks hoje existente no parque computacional. Por fim, a presente contratação alinha-se aos princípios da eficiência e da economicidade, assegurando condições adequadas para o pleno desempenho das atividades institucionais da MGS.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para os suportes, conversores, filtros e cabos, contados a partir do seu recebimento e aceitação definitiva pela MGS.

3.2 A aquisição será realizada por item, podendo os itens serem ofertados do mesmo fornecedor ou não.

3.3 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

3.4 Os fornecedores deverão informar, na proposta de preços, a marca e o fabricante do produto, valor unitário e valor total (limitados a duas casas decimais).

3.5 Os materiais devem ser novos e deverão ser entregues:

a) Em embalagens de praxe do fornecedor, sem danos;

b) Em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

3.6. As fotos demonstradas na especificação de cada objeto são meramente ilustrativas, servem somente para facilitar a identificação do produto;

3.7 Especificações técnicas:

a. Cabo de Segurança com chave CS-40

- Comprimento mínimo de 1,8m
- Peso máximo: 150 g
- Tipo de Fechadura: Chave Tubular
- Tipo de Ponta de Fechadura: V-Bar
- Dimensão de Slot de Segurança Compatível: 2,5 x 6 mm
- Nível de Segurança: 1 em 1.080 combinações
- Qtde Chaves: 2
- Comprimento de Cabo: 1,8 m
- Material de Fechadura: Liga de zinco e aço
- Material de Cilindro: Liga de zinco
- Material de Componente Interno e mola: Aço
- Material de Cabo: Aço
- Espessura de Núcleo de Cabo: 4 mm
- Revestimento de Cabo: PVC
- Usado para notebooks da marca Lenovo



b. Cabo de Segurança com chave CS-50

- Comprimento mínimo de 1,8m
- Peso máximo: 150 g
- Tipo de Fechadura: Chave Tubular
- Tipo de Ponta de Fechadura: V-Bar
- Dimensão de Slot de Segurança Compatível: 3,2 x 4,5 mm
- Nível de Segurança: 1 em 1.080 combinações
- Qtde Chaves: 2
- Comprimento de Cabo: 1,8 m
- Material de Fechadura: Liga de zinco e aço
- Material de Cilindro: Liga de zinco
- Material de Componente Interno e mola: Aço
- Material de Cabo: Aço
- Espessura de Núcleo de Cabo: 4 mm
- Revestimento de Cabo: PVC
- Usado para notebooks da marca Dell



c. Suporte para Notebook

- Compatibilidade: notebook de 10 a 17 polegadas
- Cor: prata
- Material: liga de alumínio e silicone
- Níveis de altura: 6 níveis ajustáveis
- Produto: 245 x 40 mm
- Peso máximo do produto: 250g
- Peso máximo suportado 1,5 a 3,0 kg.



d. Filtro de Linha 5 Tomadas

- Cor: Preto
- Número de tomadas: 5 (padrão NBR 14136)
- Comprimento do cabo de força: de 0,8 a 1 metro
- Tensão de operação: 127v / 220v
- Corrente máxima: 10A (amperes)
- Cabo: PP 3x0,75mm² (Conforme NBR NM 247-5)
- Gabinete: plástico PP
- Fixação: com furos para fixação (horizontal e vertical)
- Chave liga/desliga: Disjuntor Rearmável 10A com indicador luminoso de funcionamento
- Com proteção Contra Sobretensão
- O produto deve possuir certificação do INMETRO gravada no equipamento ou cabo.



e. Cabo de vídeo VGA

- Tipo de Cabo: VGA (Video Graphics Array)
- Conector Ponta A: VGA Macho (HDB15 - 15 pinos)
- Conector Ponta B: VGA Macho (HDB15 - 15 pinos)
- Comprimento: 1,8 metros
- Com Filtro Anti-interferência
- Cor do cabo: preto
- Cor dos conectores: azul
- Resoluções Suportadas (Típicas): 640x480, 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080 (Full HD) @ 60Hz. .
- Material do Revestimento: PVC ou emborrachado
- Fixação dos Conectores: Parafusos manuais
- Blindagem contra interferência eletromagnética (EMI/RFI)
- Núcleo com filtro anti-interferência (ferrite)
- Garandia mínima de 12 meses



f. Conversor HDMI para VGA

- Sistemas operacionais compatíveis: Windows, Linux e Mac OS
- Conector de entrada: HDMI macho - Padrão Tipo A
- Conector de saída: VGA DB15 fêmea
- Dimensões: 45 x 45 x 12 mm
- Cabo: aprox 1,50 mm
- Resolução suportada: 1920 x 1080 @ 60Hz (Full HD)
- Compatibildiade: Suporte a resoluções inferiores (800x600, 1024x768, 1280x720, etc)
- Alimentação: Via porta HDMI e não requer alimentação externa



g. Pilhas alcalinas AA

- Tipo: Alcalina
- Tamanho: AA (pequena)
- Tensão: 1,5V
- Capacidade aproximada: 2.500 mAh
- Tecnologia: Química alcalina de alta densidade energética
- Durabilidade: Maior vida útil em comparação às pilhas comuns de zinco-carbono
- Aplicações: Controles remotos, brinquedos, lanternas, câmeras digitais, teclados sem fio, dispositivos portáteis em geral
- Quantidade: Cartelas com 2 unidades
- Validade: 3 anos a partir da data de entrega
- Pronto para uso: Não requer recarga, uso imediato
- Segurança: Livre de mercúrio e cádmio, reduz impacto ambiental
- Compatibilidade: Substitui diretamente pilhas AA comuns em qualquer dispositivo compatível
- Certificação INMETRO



4. DO RECEBIMENTO

4.1. Os itens deverão ser entregues na sede da MGS situada na Avenida Álvares Cabral, 200, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 08:00 às 16:00 horas.

4.2.A entrega será de forma única, sendo substituído o instrumento contratual por emissão de Autorização de Fornecimento (AF), previamente agendada através do e-mail: paulo.carmo@mgs.srv.br, talles.rodrigues@mgs.srv.br e carlos.melo@mgs.srv.br.

4.3. O prazo de entrega dos itens deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento encaminhada à empresa fornecedora.

4.4. O recebimento dos objetos só serão efetivados mediante a apresentação da NFS e da confirmação, no ato da prestação do serviço, do envio do arquivo XML da nota fiscal eletrônica para os endereços eletrônicos: paulo.carmo@mgs.srv.br, talles.rodrigues@mgs.srv.br, carlos.melo@mgs.srv.br e getingestao@mgs.srv.br.

4.5. O recebimento do objeto será efetuado de acordo com subitens seguintes:

4.5.1. Recebimento provisório: será realizado no ato do recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante simples recibo (carimbo de recebimento provisório) no verso do documento fiscal ou equivalente;

4.5.2. Recebimento definitivo: será realizado em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado/declaração formal ou carimbo de recebimento definitivo no verso do documento fiscal ou equivalente.

4.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da empresa fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das Partes ou, ainda, por situação imprevisível, não for possível o cumprimento total ou parcial do prazo de entrega dos produtos, a empresa fornecedora deverá encaminhar justificativa, devidamente fundamentada, antes do término do prazo estipulado, solicitando a sua dilatação.

5. CRITÉRIOS DE INFORMAÇÕES E AMOSTRAS

5.1 O fornecedor deverá enviar o orçamento detalhado de custos com os quantitativos do material a ser adquirido ou do serviço a ser prestado, com os respectivos valores e custos diretos e indiretos, e outros custos que possam vir a ser previstos no Instrumento;

5.2 O fornecedor deverá encaminhar junto com a proposta comercial, no portal de compras, informações técnicas e/ou catálogos, folder e manuais descritivos do produto ofertado para verificação de sua adequabilidade quanto às especificações solicitadas;

5.3 A MGS poderá solicitar ao ganhador uma amostra, que deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis, identificada com o nome do Fornecedor, número do processo e número do item arrematado, para avaliação com as especificações descritas neste termo e análise técnica.

5.4 O objetivo da solicitação da amostra é verificar o atendimento aos critérios estabelecidos/demandados no processo em questão, além de dirimir qualquer dúvida com relação a produto, evitando qualquer que erro de aprovação.

5.5Essa análise tem como objetivo verificar o atendimento aos critérios estabelecidos/demandados no

processo em questão.

5.6 A amostra solicitada deverá ser encaminhada diretamente para o Setor de Protocolo da MGS, sita na Av. Álvares Cabral, n.º 200, 2º Andar, Centro, Belo Horizonte/ MG, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, a qual encaminhará para o setor de TI posteriormente..

5.7 A amostra, uma vez aprovada, ficará retida na MGS, e será considerada parcela do quantitativo total.

5.8 A reprovação da amostra apresentada, decisão que estará fundamentada de acordo com o previsto no processo, ocasionará a desclassificação e, por consequência, a convocação das demais empresas, observadas a ordem de classificação das propostas e os procedimentos previstos .

5.9 As amostras reprovadas e as demais aprovadas dos outros licitantes que não se sagraram vencedores ficarão a disposição dos licitantes, para efeito de devolução, no mesmo endereço indicado para sua apresentação, devendo a sua retirada ser efetivada em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da publicação da homologação do presente processo licitatório.

5.10 As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas ou será dada outra destinação, sem gerar direito à indenização, face à sua abdicação pelo Licitante.

5.12 A MGS exime-se de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de teste efetuados na amostra.

5.13 As despesas com a devolução da amostra correrão a cargo do fornecedor.

5.14 As amostras de todos os lotes serão avaliadas pelos empregados designados da Gerência de Infraestrutura e Operações de TI - GEINF.

5.15 A Gerência de Infraestrutura e Operações de TI - GEINF, poderá consultar o fornecedor ou fabricante para esclarecimentos técnicos.

6. DO CONTRATO

6.1. Não se aplica a essa aquisição.

7. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

7.1. Será responsável pelas análises de todas as documentações de qualificação e atestados, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos os empregados(as) que venha acontecer com o processo o(s) empregado(s) relacionado abaixo:

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)	
Nome \| Matrícula	Setor
Paulo Henrique do Carmo - mat.: 86800-3	Gerência de Infraestrutura e Operações da TI - GEINF

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente deverá ser iniciado a partir da data de recebimento definitivo, após conferência e ateste;

8.2. O prazo de pagamento da nota fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias após sua emissão e ateste;

8.3. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente;

8.4. O pagamento será realizado pela GETES - Gerência de Tesouraria, sita na Av. Álvares Cabral, nº 200 – 12º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, em moeda corrente do país, mediante depósito em conta corrente, em favor da empresa fornecedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a aprovação definitiva do material e da nota fiscal;

8.5. A Conta Corrente informada será, obrigatoriamente, vinculada ao CNPJ da empresa Fornecedora;

8.6. A Nota Fiscal será encaminhada para a MGS, após a entrega do objeto, e o pagamento ocorrerá após a aprovação do objeto entregue, na forma da legislação vigente;

8.7. Fica desde já reservado à MGS o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações e condições estipuladas neste instrumento;

8.8. Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada;

8.9. O Fornecedor deverá informar, no "corpo" da nota fiscal, os dados referentes à conta bancária e número da Autorização de Fornecimento;

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos próprios da Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (MGS);

8.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela MGS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

I = (TX/100)/, assim apurado: I = (6/100)/365, onde I = 0,00016438

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data 365prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.11. Na ocorrência de necessidade de providências complementares, o decurso de prazo para pagamento

será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

8.12. Do montante devido à empresa fornecedora poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital/Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar a entrega do equipamentos;

9.5. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente ao produto adquirido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, quando for o caso, neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em

que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

10.3. Comunicar à MGS, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto descrito neste Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou irregularidades;

10.7. Entregar os itens devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio;

10.8. Manter, durante toda a execução do processo, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

10.9. Responsabilizar-se pelo ônus relativos à fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.10. Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos, contribuições e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, que incidam direta ou indiretamente sobre o produto fornecido;

10.10. Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

10.11. Manter o sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias da MGS, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo;

10.12. Cumprir os princípios e diretrizes da Lei Federal 12.965/14, em especial o art.11, que estabelece que em qualquer operação de coleta, armazenamento, guarda e tratamento de registros, de dados pessoais ou de comunicações por provedores de conexão e de aplicações de internet em que pelo menos um desses atos ocorra em território nacional, deverão ser obrigatoriamente respeitados a legislação brasileira e os direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e dos registros;

10.13. Ser responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente, como a Lei n.º 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação, a Lei n.º 13.709/ 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção e correlatas que tenham por finalidade no âmbito público ou privado, dentre outras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados e informações gerados a partir desta aquisição serão de propriedade da MGS. Fica proibido uso de informações da MGS pelo fornecedor da solução para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não autorizado.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa da empresa fornecedora, a ser exercido em processo administrativo punitivo regulamentado em Procedimento Operacional Padrão da MGS;

11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior e caso fortuito, dispostos no art. 393 do Código Civil, ou calamidade pública, assim estabelecida por lei;

11.3. Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes.

12. DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A empresa fornecedora deverá seguir as políticas sobre os processos e segurança a serem adotados na

MGS, conforme a seguir;

12.2 A empresa fornecedora deverá manter a confidencialidade de todas as informações obtidas através da prestação do serviço de forma

resguardar o sigilo das informações da MGS e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

12.3 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela empresa fornecedora;

12.4 A empresa fornecedora se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela MGS, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela MGS;

12.5 A empresa fornecedora se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES;

12.6 O acordo de confidencialidade é de natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a emissão da Autorização de Fornecimento, até 05 (cinco) anos após seu o término;

12.7 As obrigações de confidencialidade não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

12.7.1 Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

12.7.2 Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

12.7.3 Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

12.8 A empresa fornecedora se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os

propósitos da execução do objeto desta aquisição;

12.9 A empresa fornecedora se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da MGS. O consentimento, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

12.10 A empresa fornecedora deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da MGS, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela MGS;

12.11 Os produtos gerados na execução desta aquisição, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à empresa fornecedora, são únicas e exclusiva propriedade intelectual da MGS;

12.12 A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor que tratam desse assunto. Neste caso, a empresa fornecedora, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela MGS, inclusive os de ordem moral, bem como os de responsabilidade civil e criminal, os quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial;

12.13 O disposto no presente instrumento prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;

12.14 A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

12.15 Os dados e informações gerados a partir desta contratação serão de propriedade da MGS. Fica proibido uso de informações da MGS pelo fornecedor da solução para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não autorizado.

13. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado por Paulo Henrique do Carmo e aprovado por Addy Magalhães Cunha.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UN R$	VALOR TOTAL R$

(Os licitantes deverão informar, na proposta de preços, a marca e o fabricante do produto, valor unitário e valor total (limitados a duas casas decimais), bem como os dados bancários.)

DETALHAMENTO DO PREÇO – ESPECIFICAR QUANTIDADE E VALOR	
CUSTOS DIREITOS	
CUSTOS INDIRETOS	
OUTROS CUSTOS	
DESPESAS DIRETAS	
DESPESAS INDIRETAS	
BDI / LDI*	
TOTAL	

**BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucros e Despesas Indiretas)*

- Ø Declaramos que atenderemos a todos os requisitos constantes no Instrumento. Declaramos também que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

- Ø Declaramos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

- Ø Declaramos, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui quaisquer impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, em especial o disposto no art. 38 da Lei Federal n. º 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Ø Declaramos que conhece as normas previstas na Lei 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e correlatas, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e comprometendo a denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

Prazo de validade da proposta: _____ dias

DADOS DO LICITANTE

Razão Social: CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone: Email:
Dados bancários (Banco/Agência/Conta):

PREPOSTO EXECUÇÃO DO ARP E CONTRATO:

Telefone:

Email:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO)

Nome: CPF:

Email pessoal:

Telefone:

Local e data

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nome, assinatura do representante legal da licitante proponente



Documento assinado eletronicamente por **Silvimar Lopes Gomes**, **Gerente**, em 06/11/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Gonçalves Martins**, **Coordenador (a)**, em 06/11/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153084507** e o código CRC **D4203BE6**.

Referência: Processo nº 05381.01.0006939/2026-37 SEI nº 153084507